CONTRATO

CONTRATO Nº 20210071.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, representado pela Sra. VANESSA GUSMAO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 984.921.012-53, residente na RUA PINDARE SN, e de outro lado a firma GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.330.299/0001-78, estabelecida à AV CENTER, RESIDENCIAL CEN, Goiânia-GO, CEP 74369-003, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HERBERT RAFAEL LACERDA NECO, residente na , Goiânia-GO, CEP 74356-054, portador do(a) CPF 013.416.301-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 01/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de 01 (um) Caminhão coletor e compactador de lixo para atender as necessidades do Município de Aurora do Pará/PA,** conforme **PROPOSTA SICONV: 097001/2017, CONVÊNIO SICONV: 858757/2017 E PROCESSO N.º: 25100.017413/2017-82**.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item /Lote	Especificação mínima exigida pelo termo de referência	Marca, modelo e características do produto ofertado	QTD /UND	Valor unitário	Valor total

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:19:19 -03'00'

01	Caminhão de fabricação nacional, 0 Km, ano/modelo 2021, cor branca, motor diesel, cabine em aço, com potência mínima de 170CV, 6 cilindros em linha, Turbo intercooler, injeção eletrônica com freio motor, embreagem de acionamento hidráulico, direção hidráulica, diferencial reduzido4x2, peso bruto total – PBT de no mínimo 14.500kg, diferencial com dupla velocidade, barra estabilizadora traseira, freios tambor nas rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros e traseiros 1000x20 16PR, Ar condicionado, som automotivo, vidros elétricos, travas elétricas, Garantia de 12 meses a partir da data de entrega, sem limite de quilometragem. Equipado com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 06 m3, carregamento traseiro, operação hidráulica com pressão de operação de no mínimo 165 a 175 BAR; filtro de sucção no interior do tanque; travamento mecânico da portatraseira; ciclo de compactação de 15/40 segundos; descarregamento hidráulico;estribos e garra para transporte de 3 a 4 operadores; alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores; comando duplo para compactação, com aceleração automática do motor; sistema de segurança que permita parada e reversão da compactação a qualquer instante; suporte para pás e vassouras; iluminação conforme normas de trânsito; Cor	IVECO / TECTOR 170E28 Motor 280cv turbo-diesel 06 cilindros, tração 4x2 Transm. 06 marchas + 01 ré PBT 16.800kg, CMT 33.000kg Rodas/Pneus 1000x20 16PR Freios ABS + Freio Motor Ar condicionado Direção hidráulica Vidros e travas elétricas Ano/modelo 2021/2021 ou superior, cor branca; Equipado com coletor/compactador de lixo, capacidade de 06m³ (seis metros cúbicos) carregamento traseiro, operação hidráulica com pressão de operação de 165-175BAR e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência;	01 UND	R$ 477.000,00	R$ 477.000,00

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:19:35 -03'00'

	branca; Garantia de 12 meses a partir da data de entrega, sem limite de quilometragem. Objetivando apresentar um sistema capaz de recolher automaticamente em um circuito semifechado o chorume, presente no lixo, armazená-lo adequadamente evitando seu derramamento nas vias públicas durante a coleta realizada pelo veículo compactador de lixo. Fato esse que acaba proporcionando a prevenção de riscos à saúde humana e ao meio ambiente. O veículo compactador de lixo terá um sistema de coleta automática de chorume, composto por uma coifa coletora com montagem horizontal e forma construtiva semifechada, que ligada a uma bomba que tem o chorume succionado em direção a um tanque de armazenamento de volume suficiente para toda a jornada de trabalho, evitando o derramamento do produto sobrea via de rolamento. OBS: O veículo deverá estar equipado com todos os acessórios obrigatórios conforme legislação em vigor.				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato 20 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:19:51 -03'00'

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, plotagem da logomarca do órgão, licenciamento dos veículos junto ao DETRAN/PA ou outro órgão equivalendo de acordo com alegislação vigente, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade.2093 ampliação da frota mecanizada CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente SUBELEMENTO:4.4.90.52.48 veiculos diversos, no valor de R$ 477.000,00 .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentaçãoda Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovaçãoda regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância queimpeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazopara pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida aordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta aoSICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:20:07 -03'00'

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, aAdministração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedorainadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacionalou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data dovencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

GLOBALCENTER
MERCANTIL
EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:20:23 -03'00'

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.14O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizadodeste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

5.3 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelasprevistas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nosincisos I a XII

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:20:36 -03'00'

e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequênciasindicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintesaspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

13.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo asdisposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Leinº 8.666, de 1993

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:20:49 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Município de AURORA DO PARÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AURORA DO PARÁ - PA, 20 de Abril de 2021

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2021.04.20 10:34:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Digitally signed by GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI:02330299000178
Date: 2021.04.22 16:21:00 -03'00'

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ 02.330.299/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____